



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1134/92
DE 14 DE AGOSTO DE 1992.

19 AGO 1992
Marta da Conceição Alves
Chefe de Gabinete

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 1119, DE
28 DE MAIO DE 1992.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1119, de 28 de maio de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 06 da quadra 01, medindo 377,55m² (trezentos e setenta e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), situado à Rua Ponte Nova, localizado no Bairro de Lourdes".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 14 DE AGOSTO DE 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos catorze dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e dois.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 19/08/92

Às 15:45 hs.

Ass.